



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.01230005/2025)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresas especializadas para fornecimento e implantação de **LINKS DE ACESSO À INTERNET DEDICADOS BIDIRECIONAIS FULL DUPLEX SIMÉTRICOS** por meio de fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A presente disputa será realizada por item.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação e comunicação.

1.4. Os quantitativos referente ao objeto ora licitado são os discriminados na tabela abaixo.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	PREÇO expresso em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LINK DEDICADO DE INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO,	Mpbs	6.000	R\$22.120,00	R\$265.440,00



INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TERMINO DO CONTRATO. EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CPE: Access Control: Marca/modelo ACCESS POINT: Marca/modelo SWICH: Marca/modelo CABOS: Marca/modelo				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação se faz devido a necessidade de atender as demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL proporcionando aos servidores públicos e usuários a celeridade, efetividade e eficiência na prestação de serviço junto a ferramenta da tecnologia da informação, tendo em vista que o contrato vigente findar-se-á e para o suprimento da necessidade que se apresenta e que, nesse momento, inviabiliza a consecução do interesse público em



questão. A execução do serviço atenderá às necessidades de acesso à internet por todos os colaboradores da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, pelos servidores e usuários das unidades administrativas, sejam na zona urbana e/ou rural.

2.1.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1.1. Manter a disponibilidade atual de acesso à internet para os usuários internos e externos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, adequar a capacidade de acesso atual às novas demandas, visando à melhoria na qualidade dos serviços que dependem de acesso à internet.

2.1.1.2. Oferecer melhorias no atendimento ao público maravilhense, com maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

2.1.1.3. Trata-se de serviço continuado por se tratar de um serviço essencial ao trabalho administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet.

2.2. Assim, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA (ex.: Portal da Transparência, SIGFIS, Software de VPN e Acesso Remoto, etc), bem como o acesso de servidores e demais colaboradores a partir de uma rede de internet que viabilize o acesso a serviços prestados por outras organizações e a navegação na Internet de maneira geral.

2.3. A exemplo dos serviços de saúde, dentre tantos outros que carecem de uma gestão eficiente para que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, com a devida modernização tecnológica, com o processamento das informações e dos dados gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitado e contratado.

2.3.1. Dentro dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde a utilização da internet permitirá a otimização, consulta e acompanhamentos de programas, serviços, sistemas, convênios e projetos, como: cartão nacional de saúde (CNS), cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES), centro nacional de terminologias em saúde



(CENTERMS), conjunto mínimo de dados (CMD), sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica (HORUS), estratégia e-Sus Atenção Básica, programa de informatização das unidades básicas de saúde (PIUBS) e entre outros, agilidade nas informações, realizações de backups, economicidade nas compras licitatórias, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tornando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo.

2.4. Nesse contexto, levou-se em conta o número de sítios existentes e as necessárias ampliações; a integração de comunicação rápida com autonomia entre os órgãos, facilidade ao acesso à informação, melhor gestão e organização das informações.

2.5. Desta feita, o presente serviço propende assegurar a sustentação do ambiente de TI, com o objetivo de implantar uma solução de provimento de acesso à internet através de conexões redundantes, por caminhos distintos, visando uma elevada taxa de disponibilidade.

2.6. A contratação baseou-se em melhorar o uso dos recursos e serviços contratados com as operadoras no que diz respeito à disponibilidade, segurança e performance, permitindo a estruturação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, a serem fornecidas por provedor de *backbone*.

2.7. Visando também o atendimento dos principais requisitos de segurança, disponibilidade e desempenho de um sistema de comunicação, foram estabelecidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da internet, considerados essenciais para a operacionalização dos serviços da Prefeitura de Maravilha/AL.

2.8. Considerando ainda a crescente demanda de comunicação via internet e a necessidade de mantermos em funcionamento contínuo os canais de atendimento e autoatendimento aos cidadãos, bem como a alimentação de dados aos órgãos de fiscalização e controle requer a contratação de um link de internet com redundância adequado a realidade atual, tornando-se indispensável para a melhoria dos serviços prestados por esta administração pública.

2.9. Sabe-se que a tecnologia da informação é indispensável atualmente em todas as



áreas do nosso cotidiano, mas fica impensável a estruturação de uma gestão pública sem uma conexão estável e veloz, uma vez que a expansão dos serviços digitais e do processo eletrônico tem impactado fortemente os links de comunicação existentes nesta Prefeitura, autarquias e demais unidades administrativas, tornando-os precários à execução das atividades rotineiras.

2.10. Assim considerando, que há forte demanda por incremento de velocidade e confiabilidade nos links existentes, a melhor opção para esta administração pública é a contratação de links de dados terrestre por fibra ótica.

2.11. Por fim, é importante considerar a inclusão digital, que é uma forma de democratizar a tecnologia e deixá-la acessível ao maior número de pessoas, como funcionários e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços que englobam o fornecimento de equipamento via comodato e instalação deverão seguir as presentes especificações técnicas pela contratada:

3.1.1. A solução proposta deverá permitir o acesso à internet, o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico, servidor de e-mail, web, VoIP (voz sobre IP), virtualização de servidores e outras que necessite;

3.1.2. A disponibilização um número de telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para que a Contratante faça e acompanhe as solicitações de reparo e também um site na internet onde poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à internet;

3.1.3. Resolver no máximo de máximo 24 (vinte e quatro) horas, problemas de qualquer natureza, como por exemplo: queima de equipamentos, furtos, rompimentos de meio físico, com o link e outros.

3.1.4. Fornecer a conexão básica de acesso à Internet para solução de problemas, incluindo os serviços de: suporte técnico e garantia de nível em latência média mensal de igual ou menor 100 ms; perda de pacotes média mensal igual ou menor que 3% e



disponibilidade mensal de igual ou maior que 99%;

3.1.5. Entregar todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 7 (sete) dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido em aceite e a Contratada dará início ao faturamento;

3.1.6. Proporcionar a mudança de endereço do ponto de acesso, a pedido da Contratante no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.7. Entregar todos os circuitos em fibra óptica desde todo o backbone da Contratante até o ponto final;

3.1.8. Utilizará link Simétrico com conectividade à Internet, com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar a banda contratada;

3.1.9. Fornecer e instalar todos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, incluso CPE, access point, switches e cabeamento, com os seguintes requisitos mínimos:

3.1.9.1. CPE: Access Control: Controle de acesso baseado em IP de origem/destino; Filtragem: Filtragem de Grupos WEB, Filtragem de URLs, Segurança web; Inspeção ARP: Envio de pacotes GARP, Varredura ARP, Vinculação IP-MAC; Defesa contra DoS: Defesa contra inundações de TCP/UDP/ICMP, Bloqueio de varredura de TCP (Stealth FIN/Natal/Null), Bloqueio de Ping da WAN; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, NTP, HTTP, HTTPS, DNS, IPSec, PPTP, L2TP, OpenVPN, SNMP; Fonte de Alimentação: 100–240 V~50/60 Hz; Flash: SPI 4MB + NAND 128MB; DRAM: 512MB; LED: PWR, SYS, SFP WAN, WAN (Speed, Link/Act), LAN (Speed, Link/Act); Tipo de Conexão WAN: IP Estático/dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP; Proteção: 4 kV surge protection; Caixa de Proteção: Steel; Consumo máximo de energia: 7.5 W (with USB 3.0 connected); 4.5 W (without USB 3.0 connected); ACL: Filtragem de IP/Porta/Protocolo/Nome de Domínio; Roteamento Avançado: Roteamento Estático, Roteamento de políticas; Controle de Banda: Controle de largura de banda baseado em IP/porta, Garantia e largura de banda limitada; Load Balance: Balanceamento de carga inteligente, Roteamento otimizado de aplicativos, Backup de link (Tempo, failover), Detecção On-line; NAT: NAT um para um, NAT multirrede, Servidor virtual, Acionamento de portas, NAT-DMZ, FTP/H.323/SIP/IPSec/PPTP ALG, UPnP; Recursos de Gerenciamento: Descoberta automática de dispositivos, Monitoramento de rede inteligente, Avisos de eventos anormais, Configuração unificada, Agendamento da Reinicialização, Configuração do portal cativo, ZTP (Zero-Touch Provisioning); Gerenciamento Centralizado: Interface de gerenciamento Web, Gerenciamento remoto, Importar e exportar



configuração, SNMP v1/v2c/v3, Diagnóstico (Ping e Traceroute), Sincronizar NTP, Suporte ao Syslog.

3.1.9.2. ACESS POINT: Interface: 1x Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE); Botão: Reset; Fonte de Alimentação: 802.3at PoE ou 12 V DC (Adaptador de energia incluso); Consumo de Energia: 13.5 W; Tipo de Antena: Omni direcional Antenas Internas: 2.4 GHz: 2x 4 dBi, 5 GHz: 2x 5 dBi; Montagem: Montagem Teto/Parede; Características Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a; Frequência 2.4 GHz e 5 GHz, Taxa de Sinal 5 GHz: Até 1201 Mbps, 2.4 GHz: Até 574 Mbps; OFDMA; Vários SSIDs, Ativar/Desativar Rádio Sem Fio, Atribuição Automática de Canal, Controle de Potência de Transmissão, QoS, MU-MIMO, Roaming contínuo, Direção de banda, Balanceamento de carga, Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente; Segurança Wireless: Autenticação do portal cativo, Controle de acesso, Filtragem de endereços Mac sem fio, Isolamento sem fio entre clientes, Mapeamento de SSID para VLAN, Detecção de AP não autorizado, Suporte 802.1X, WEP, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa; Potência de Transmissão: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP), <23 dBm(5 GHz, EIRP); Gerenciamento em nuvem centralizado; Alertas por E-mail; SNMP v1, v2c, v3; Login de Sistema Local/Remoto Syslog Syslog Local / Remoto; SSH.

3.1.9.3 SWITCH: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3az, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x; Interfaces: 24x Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto negociação / Auto MDI / MDIX), 4x Slots Gigabit SFP; Quantidade de Ventoinhas: 2; Fonte de Alimentação 100-240V AC, 50/60Hz, Portas PoE+ compatível com 802.3at/af, Portas PoE + : 24 Portas, Fonte de Alimentação: 250 W, Montagem Montável em Rack; Consumo máximo de energia: 294,7 W (220 V/50 Hz) (com PD de 250 W conectado); Desempenho: Capacidade de Comutação 56 Gbps, Largura de Banda / Backplane 56 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41.7 Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K, Memória de Buffer de Pacote: 4.1 Mbit; Jumbo Frame 9 KB, Características de Software QoS; Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Características L2 e L2+: 16 Interfaces IP, Suporte IPv4/IPv6 Interface, Roteamento Estático, 32 Rotas Estáticas IPv4/IPv6, Servidor DHCP, Relé DHCP, Relé de interface DHCP, Relé DHCP VLAN, Relé DHCP L2, ARP Estático, Proxy ARP, ARP Gratuito, Link de agregação, Agregação de link estático, 802.3ad LACP, Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo; Protocolo Spanning Tree: 802.1D STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, Segurança STP: TC Protect, BPDU Filter/Protect, Proteção de raiz: • Detecção de loopback, Controle de fluxo, - Controle de fluxo 802.3x, • Espelhamento, - Espelhamento de portas, - Espelhamento de CPU, - Protocolo de Detecção de Link de Dispositivo (DLDP): • 802.1ab LLDP/LLDP-MED; L2 Multicast, 511 IPv4, IPv6 shared multicast groups • IGMP Snooping, • Multicast VLAN Registration (MVR) • Multicast Filtering • Limited IP Multicast (256 profiles and 16 entries per profile) Características Avançadas • Automatic Device Discovery • Batch Configuration • Batch Firmware Upgrading • Intelligent Network Monitoring • Abnormal Event Warnings • Unified Configuration • Reboot Schedule VLAN • Grupo VLAN - Máx. Grupos de VLAN 4K • VLAN de etiqueta 802.1Q, • MAC VLAN: 12 entradas, • Protocolo VLAN, • GVRP, • VLAN de voz,



Lista de Controle de Acesso • Suporta até 230 entradas

3.1.9.4 Cabos:

Categoria: CAT.6; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.

3.1.10. Substituir equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento) em no máximo 6 (seis) horas após aberto o chamado.

3.1.11. Proceder com as adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa e interna, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

3.1.12. Disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

3.1.13. Fornecer e instalar os materiais e equipamentos necessários dos pontos tanto da Zona Rural como da Zona Urbana.

3.1.14. Fornecer IP público.

3.1.15. Fornecer prazo para Suporte Técnico do Link:

TEMPO DE INDISPONIBILIDADE	SLA de atendimento para um chamado de indisponibilidade é de 24 horas. Com disponibilidade mensal de 98,9%.
SUORTE:	24x7 para cada unidade da Contratante. Full Duplex Simétrico
LATÊNCIA:	Cada unidade não poderá ultrapassar 100ms, sujeita a penalização de multa do contrato. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência.



ACESSO:

O meio físico de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser através de enlace fibra ótica e rede própria, não podendo ser contratada a última milha de terceiros.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

5.1.3. desenvolvimento das atividades relacionados aos serviços contratados nas dependências da Prefeitura de Maravilha e/ou em ações desenvolvidas pela Administração Pública em conjunto com as unidades administrativas diretas e indiretas.

5.1.4. exigência de garantia de execução contratual pela contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento;

5.1.5. estabelecimento de indicadores do desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços, por meio de IMR, com possibilidade de adequação do pagamento devido pelo CONTRATANTE;



- 5.1.6. duração inicial do contrato de 12 (doze) meses;
- 5.1.7. declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços; e
- 5.1.8. cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 5.2. O CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em ACT, CCT ou DCT que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, na forma disposta no artigo 6º da IN SEGES nº 5, de 2017.
- 5.3. Fornecimento mínimo de 4 endereços IP (V4) por acesso;
- 5.4. Os IPs fornecidos não poderão constar em Blacklists;
- 5.5. A empresa participante deverá possuir disponibilidade de banda suficiente para suportar o acréscimo de 25% à banda contratada, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21, comprovada por contrato ou cópia da fatura da operadora provedora, para possível ampliação do link. Caso a empresa seja operadora, a mesma deverá apresentar declaração que comprove tal condição;
- 5.6. ROTEADOR: será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 5.6.1. A configuração será executada para que a rede de computadores CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 5.6.2. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.6.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 e no padrão RJ-45;
- 5.6.4. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II –implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;



- 5.6.5. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 5.6.6. Responder por todas as normas definidas pela ANATEL;
- 5.7. Gerenciamento de Solução: A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- 5.7.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- 5.7.2. Velocidade do acesso;
- 5.7.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
- 5.7.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 5.7.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso as informações com no mínimo a data e hora de chamados de suporte técnico abertos e fechados, data e hora do atendimento inicial e data e hora da conclusão do atendimento, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotados, através da Central de Relacionamento, via telefone tipo 0800, ou do Consultor de Pós-Venda, tanto por telefone quanto por e-mail;
- 5.9. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços contratados;
- 5.10. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE;
- 5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar um SAC para registro das solicitações, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano;
- 5.12. O tempo de atendimento inicial entendido pelo período compreendido entre o registro de solicitação pelo CONTRATANTE e o contato técnico inicial por parte da CONTRATADA deverá ser de, no máximo, 1 (uma) hora;
- 5.13. O tempo de solução para as eventuais interrupções deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas, entendido como tempo de solução o tempo decorrido entre o horário de registro de solicitação pelo CONTRATANTE até o restabelecimento da operação normal do serviço;



- 5.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva dos serviços contratados e dos equipamentos utilizados para esses;
- 5.15. Após as manutenções preventivas ou mesmo corretivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço em condições plenamente operacionais, idênticas aos requisitos técnicos estabelecidos;
- 5.16. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e qualificados;
- 5.17. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Maravilha tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.
- 6.2. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 14.133/21, Art. 5º “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)”, bem como a Lei Federal nº.14.133/2021, Art. 5º: “O pregão, na forma eletrônica, é



condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”.

6.3. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

6.4. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

6.5. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

6.6. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.7. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.7.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.7.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no



Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.7.3 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.7.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.7.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.7.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.7.7 respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

6.7.8 prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.8. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim.



7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. A visita técnica poderá ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Maravilha, por meio do telefone (82) 3625-1123 ou do e-mail: prefmaravilha.compras@gmail.com, ou de forma presencial aos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7.4. Para a vistoria que é facultativa o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A Declaração de Vistoria, constituirá documento de habilitação do certame.

7.6. A licitante deverá apresentar uma declaração emitida pelo órgão competente, comprovando a realização da vistoria no local onde os serviços serão executados. Esta vistoria tem como objetivo assegurar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.7. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O link de Internet será instalado no município de Maravilha/AL, onde atenderá todos os servidores e usuários dos serviços públicos, de modo que os computadores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Secretarias Municipais, Autarquias e demais



Unidades Administrativas deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

8.1.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

8.1.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

8.2. Os endereços dos locais de prestação dos serviços estão disponibilizados no **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

8.3. Os serviços serão executados nos endereços acima especificados, obedecendo a ordem cronológica apresentada em ordem de serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, que decorrerão no período das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília), em dias úteis.

8.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação para fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

8.5. O Cronograma de Execução do Contrato, poderá sofrer modificações em casos de atividades específicas que necessitarão ser previamente agendadas entre CONTRATANTE E CONTRATADA com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.6. Os demais serviços que necessitem ser executados de forma presencial, deverão ser previamente agendados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.7. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

8.7.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

8.7.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;



8.7.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

8.7.4. Implementação de novas funcionalidades.

8.8. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

8.9. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, URL) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

8.10. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

8.11. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

9.1.2. As peças e componentes instalados pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados em regime de COMODATO, devendo ser recolhidos após o encerramento da contratação.

9.1.3. Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

9.1.4. O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.



9.1.5. Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

9.1.6. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além das pertinentes atualizações de hardwares e softwares.

10.1.2. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

10.1.3. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação deverão ser substituídos por produtos originais, de qualidade igual ou superior, e, preferencialmente, novos, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.4. Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço e do sistema com o mesmo desempenho requerido.

10.1.5. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.3. Deverá atender aos requisitos técnicos da Resolução nº 717/2019 da ANATEL.

11.4. Disponibilizar de pelo menos 04 (quatro) endereços de IP(V4) fixos válidos, não sendo admitidos IPs constantes em blacklists. Se tal ocorrer, a contratada deve providenciar, em até 24 horas, novo(s) IP(s) não constante(s) em blacklists;

11.5. Relatórios mensais de disponibilidade do serviço de acesso à Internet, do consumo médio de banda com intervalo máximo de cinco minutos, inclusive para efeito de faturamento e eventuais descontos por falhas no funcionamento do serviço ou no provimento da alta qualidade do acesso à Internet;

11.6. Laudos técnicos detalhados sobre a ocorrência de problemas em até 24 horas após a abertura de chamado/constatação de falha. O descritivo deverá conter, minimamente, a identificação do problema, causas apuradas e soluções aplicadas, informações estas apresentadas com data e hora de cada evento/intervenção, desde o chamado técnico/constatação da falha até a finalização do atendimento;

11.7. Suporte técnico 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana por telefone ou internet e, caso necessário, no local do link durante toda a vigência do contrato;

11.8. Disponibilizar à CONTRATANTE recurso para monitoramento em tempo real da qualidade de serviço (banda, velocidade, disponibilidade);

11.9. Havendo necessidade de substituição de qualquer recurso que garanta o acesso, fica a CONTRATADA responsável por esta operação, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

11.10. Todas as alterações devem ser precedidas por Termo Descritivo fornecido pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

11.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

11.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão contratante para a execução do serviço;

11.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;



11.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

11.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

11.25.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.25.2. A CONTRATADA deverá atender a todas as Resoluções da ANATEL que regulam o objeto a ser contratado, em especial deverá atender aos requisitos técnicos da Resolução nº 738/2020 da Anatel, bem como a todas as demais legislações pertinentes.

11.25.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 135 da Lei nº.14.133, de 2021.

11.26. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

11.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Regime de Execução:

14.2.1. O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço global.

14.3. Exigências de habilitação:

Habilitação jurídica:



14.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

14.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



14.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.5.3. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado da contratação

14.6. Dos Requisitos de Qualificação Técnica:



14.6.1. Atestado ou contrato que o ASN da Contratada está conectado com no mínimo 2 (dois) ASN nacionais distintos.

14.6.2. Atestado ou declaração que o ASN da Contratada possui mínimo, um bloco IPV4 com CIDR "/22" pertencente à Contratada;

14.6.3. Atestado ou declaração que a Contratada terá que ter meio de transmissão em fibra óptica em todo seu backbone até o ponto de entrega do circuito ao cliente.

14.6.4. Atestado de Prestação de Serviço do Objeto Licitado com no mínimo 50% de banda de link de Internet do Objeto Licitado.

14.6.5. No caso de exercício de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM): ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, dentro da Região do CONTRATANTE ou em nível nacional, nos termos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia

14.6.6. Atestado ou declaração que a Contratada possui dupla abordagem na estação (ponto onde parte a fibra para atendimento da unidade da Contratante).

14.6.7. Apresentar o Contrato da utilização de postes junto a companhia elétrica de Alagoas (Equatorial) referente ao município da licitação vigente antes da data do pregão.

14.6.8. Certidão de registro e quitação pessoa jurídica junto ao CREA/CFT, para comprovação que a empresa possui o respectivo cadastro

14.6.9. Comprovante que a empresa possui responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CFT

Os funcionários da empresa contratada deverão ser devidamente qualificados para prover e manter o serviço em perfeito funcionamento, assim como previsto neste Termo de Referência.

14.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;

14.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



15.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.5. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.6. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Maravilha/AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

PREFEITURA DE
MARAVILHA
GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

Maravilha/AL, 23 de janeiro de 2025.

Hellen Thays Ramalho dos Santos
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

17. DOS LOCAIS E ENDEREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO					
Item	Local	Endereço	Bairro	Unidade e De Medida	Velocidade Mega (Mês)
01	Prefeitura Municipal	Rua Francisco Soares	Centro	MB	500
02	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua José Vieira de Carvalho	Centro	MB	200
03	Secretaria Municipal de obras e transporte	Rua Ernesto Soares Agra	Centro	MB	200
04	Garagem Municipal	Rua Adolfo Rodrigues Alves	Centro	MB	100
05	Conselho Tutelar	Rua Francisco Soares	Centro	MB	100
06	Mercado de artesanato	Rua Sete de Setembro	Centro	MB	100
TOTAL GERAL DE MEGA (MÊS)			1.200 MB		

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO



SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Item	Local	Endereço	Bairro	Unidade De Medida	Velocidade Mega (Mês)
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Rafael Florentino Ritir	Centro	MB	500
02	Centro de Referência Especializada – CREAS	Travessa Sagrada Família	Centro	MB	100
03	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Rua Rafael Florentino Ritir	Centro	MB	100
04	Cadastro Único/Programa Bolsa Família	Rua Rafael Florentino Ritir	Centro	MB	100
05	Centro de Referência Criança Feliz	Rua Rafael Florentino Ritir	Centro	MB	100
TOTAL GERAL DE MEGA (MÊS)				900 MB	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Local	Endereço	Bairro	Unidade De Medida	Velocidade Mega (Mês)
01	Secretaria Municipal de Educação	Rua Sagrada Família	Centro	MB	500



02	Escola Municipal de Educação Basica Sagrada Família	Rua Elesbão Barbosa de Carvalho	Centro	MB	200
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira	Rua Vereador José Pereira	Centro	MB	200
04	Centro Municipal de Educação Infantil Deyna Marcia Rocha Silva	Rua Travessa Nossa Senhora da Fatima	Centro	MB	200
05	Centro Municipal de Educação Especial Maria Eulália Menezes	Rua Elesbão Barbosa de Carvalho	Centro	MB	200
06	Centro Municipal de Educação Infantil Célia Rodrigues Lemos	Povoado São Cristovão	Povoado São Cristovão	MB	200
07	Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Marques	Sítio Alexandre Gomes	Sítio Alexandre Gomes	MB	200
08	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Serafim Barbosa	Povoado Cedro	Povoado Cedro	MB	200
09	Escola Municipal de Ensino Fundamental Elesbão Barbosa de Carvalho	Povoado São Cristovão	Povoado São Cristovão	MB	200
10	Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lemos	Povoado São Cristovão	Povoado São	MB	200



	Ribeiro		Cristovão		
11	Ginásio de Esportes Pedro Gomes de Carvalho	Rua Elesbão Barbosa de Carvalho	Centro	MB	100
TOTAL GERAL DE MEGA (MÊS)			2.400 MB		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Local	Endereço	Bairro	Unidade De Medida	Velocidade Mega (Mês)
01	Secretaria Municipal de Saúde	Praça Francisco Soares	Centro	MB	500
02	PSF urbano 01	Praça Pedro Fernando	Centro	MB	200
03	PSF urbano 02	Rua Sagrada Família	Centro	MB	200
04	PSF São Cristovão	Povoado São Cristovão	Povoado São Cristovão	MB	100
05	PSF Capia novo	Sítio Capia dos doras	Sítio Capia dos doras	MB	100
06	PSF Cedro	Povoado Cedro	Povoado Cedro	MB	100
07	Policlínica	Rua Manoel Ivo de Alcantara	Centro	MB	200



PREFEITURA DE
MARAVILHA
GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!

08	Farmacia Basica	Rua Manoel Ivo de Alcantara	Centro	MB	100
TOTAL GERAL DE MEGA (MÊS)			1.500 MB		



PREFEITURA DE
MARAVILHA
GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!